

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários para instalação de rede de proteção sobre campos de areia, como também nas divisões internas, entradas laterais, frontal e fundo da quadra coberta da Unidade do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF do Sesc/ES.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa, cujo objeto seja a instalação de rede de proteção sobre os campos de areia, como também nas divisões internas, entradas laterais, frontal e fundo da quadra.

2.2. Por se tratar de um serviço que exige mão de obra especializada, faz se necessário a contratação do serviço em questão na unidade SESC de Praia Formosa.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As características básicas para o fornecimento dos serviços bem como as suas respectivas quantidades e preços máximos contratáveis são os que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO CAMPO DE AREIA	UNIDADE	2	R\$ 14.982,36	R\$ 29.964,72
2	INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA COBERTA, VÃOS DE ENTRADA, SENDO COM EFEITO CORTINA.	UNIDADE	8	R\$ 3.058,00	R\$ 24.464,00
3	INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA COBERTA, DIVISÓRIAS EFEITO CORTINAS	UNIDADE	2	R\$ 5.298,68	R\$ 10.597,36
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 65.026,08
<b>MATERIAIS:</b>					
* REDE 100% POLIETILENO, MALHAS 10X10CM, FIO 2,5MM, COM TRATAMENTO ANT-UV, CORES BRANCA.					
* CABOS DE AÇO 1,8' REVESTIDO DE PVC.					

Foto – Campos de Areia



Foto – Quadra Coberta



#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados na Unidade Sesc - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa. Endereço: Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199-548.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser entregues conforme termo de referência.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.

6.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e hospedagem de seus colaboradores.

6.3. A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.

6.4. A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.

6.5. A Contratada deve executar o objeto contratado em observância à legislação (municipal, estadual ou federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes da instituição, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.

6.6. Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.

6.7. Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.

6.8. Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.

6.9. Manter a área livre após execução dos serviços.

6.10. A CONTRATADA deve se responsabilizar, pela reparação de todos os serviços incompletos, em atraso, com falhas, ou que estejam em desacordo com as normas e especificações previstas neste Termo de Referência;

6.11. Em caso de comprovada negligência ou não atendimento com a qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do Sesc ES e a CONTRATADA deverá assumir todo o ônus da sua reparação direta.

6.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em

equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, provenientes de suas atividades durante a execução dos serviços.

6.13. A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.

7.2. Disponibilizar um colaborador do Sesc ES para acompanhar a execução dos serviços junto à contratada.

7.3. Manifestar em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de serviços e outras atividades desenvolvidas pela contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.

7.4. Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.

7.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.

7.6. Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.

7.7. Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.

7.8. Disponibilizar um local para que a Contratada realize o armazenamento de ferramentas e demais insumos.

7.9. A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.

7.10. A Contratante se reserva no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura, empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

## **8. VISITA TÉCNICA**

8.1. A realização de visita técnica prévia à Unidade do Sesc para conhecimento dos locais, de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativas, é FACULTATIVA.

8.2. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio e disponibilidade da Contratante.

8.3. O contato para agendamento deverá ser realizado com Sr. Vagner de Souza, telefone (27) 3250-6999 (ramal9101) ou e-mail: vspereira@es.sesc.com.br.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

9.2. A execução do objeto da presente contratação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc ES.

## 10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

### 10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão do termo autorização de início e/ou mobilização da equipe da Contratada.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado a subcontratação dos serviços do objeto deste termo de referência.

## 12. PAGAMENTOS

12.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

12.2. A emissão de nota fiscal somente será autorizada após validação dos serviços realizados.

12.2.1. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

12.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual ou da entrega do objeto em sua totalidade.

12.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

12.2.4. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

12.2.5. **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

12.2.6. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

12.2.7. **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

12.2.8. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, o valor unitário e total dos serviços a serem prestados, conforme objeto deste Termo de Referência.

13.2. O fornecedor deverá deixar claro na proposta que está de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

### 14. FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fiscal do Contrato: Vagner de Souza Pereira

Responsável pela Elaboração: Berenice Batista 13/02/2023.